



**RESOLUÇÃO DA DIRETORIA
RDI N° 021/25**

Marcelo Carlos Nascimento Vianna, Vice-Presidente de Competições da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Estatuto, e

Considerando que o **FC Rio de Janeiro**, até o presente momento, não honrou com o pagamento das despesas obrigatórias das partidas realizadas no dia 05 de julho de 2025 contra a equipe do **Duque de Caxias FC**, válidas pela 12ª e última rodada do Turno do Campeonato Estadual da Série A2 das Categorias Sub/17 e Sub/15 de 2025;

Considerando que o artigo 108 do Estatuto da FERJ indica que a associação que não estiver em situação regular, seja por inadimplência ou por qualquer outro motivo, poderá ser impedida de participar de campeonatos ou torneios

RESOLVE:

Determinar a imediata **SUSPENSÃO** do **FC Rio de Janeiro** de todas as competições que o clube estiver disputando, até a regularização da pendência, ficando os adversários e árbitros dispensados do comparecimento aos jogos futuros já programados, sendo a agremiação considerada perdedora durante esse período pelo escore de 3 x 0.

Outrossim, fica consignado desde já que caso o **FC Rio de Janeiro** venha a ser eliminado de qualquer competição que esteja disputando, serão aplicadas as disposições do RGC da FERJ inerentes ao abandono de competição.

Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 2025.

**MARCELO CARLOS NASCIMENTO VIANNA
VICE-PRESIDENTE DE COMPETIÇÕES**